



LEI MUNICIPAL Nº 2.115 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Altera redação do dispositivo da Lei Municipal nº 2.061, de 17 de outubro de 2018, e dá outras providências.”

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 5º, da Lei Municipal nº 2.061/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“... Art. 5º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, o qual, dentre outras disposições, conterà:

- 1. a data inicial do programa;*
- 2. os requisitos gerais para o alistamento e convocação dos desempregados interessados no programa, dentre eles:*
 - a) Idade mínima de 18 anos;*
 - b) Tempo de desemprego igual ou superior a 06 (seis) meses, desde que não seja aposentado ou pensionista do seguro-desemprego”.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ao que ficarão revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.061/2018.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 28 de fevereiro de 2020.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração